



PREFEITURA MUNICIPAL DE IPORÃ

ESTADO DO PARANÁ

«»

LEI Nº.010/76

SÚMULA: AUTORIZA O EXECUTIVO MUNICIPAL DE IPO
RÃ, A PROCEDER A ABERTURA DE LICITA -
ÇÃO, PARA AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS.

A CÂMARA MUNICIPAL DE IPORÃ, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU, AGOS-
TINHO VINCENZI, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º. - Fica o Executivo Municipal de Iporã, autorizado a proce-
der a abertura de licitação, para aquisição de veículos
destinado aos serviços do Município, obedecidas as disposições /
constantes da Legislação que regula a matéria;

Art. 2º. - As despesas decorrentes das aquisições de que trata o /
artigo anterior, inclusive juros e demais acréscimos le-
gais, correrão à conta de dotação orçamentária específica constan-
te do orçamento municipal vigente, suplementada, sã necessário;

Art. 3º. - Esta Lei entrará em vigor na data da sua publicação, re-
vogando-se as disposições em contrário.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE IPORÃ, AOS 05 DIAS/
DO MES DE MAIO DE 1976.


AGOSTINHO VINCENZI

Prefeito Municipal

Registrada em livro próprio
e publicada por afixação em
data, digo, locais de costu-
me, na data supra. Iporã, /
05/maio/1976.